



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.796, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com o Patronato Agrícola e Profissional São José, visando ao repasse de recursos financeiros referentes aos Projetos, apresentados por essas Entidades, ao Programa Banco do Brasil Voluntários e cujos valores foram depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com o Patronato Agrícola e Profissional São José, visando ao repasse de recursos financeiros referentes aos Projetos, apresentados por essas Entidades, ao Programa Banco do Brasil Voluntários – Edição 2014 – e cujos valores foram depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º O Convênio, a ser celebrado com a ADAU, terá vigência de 02 de março de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

§ 2.º O Convênio, a ser celebrado com o Patronato Agrícola e Profissional São José, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

§ 3.º As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 138.978,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais), sendo que R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão repassados à ADAU e R\$ 68.978,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais) serão repassados ao Patronato Agrícola e Profissional São José.

§ 1.º Os repasses serão realizados, integralmente, após a assinatura de cada convênio.

§ 2.º Os Planos de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizados pelas Entidades beneficiadas serão os mesmos apresentados, pelas Entidades e aprovados pelo Programa Banco do Brasil Voluntários – Edição 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14.243.0036.2.062 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Entidade beneficiada, relacionada nesta Lei, que estiver com irregularidades em suas prestações de contas, perante a Fazenda Pública Municipal, não assinará o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receberá os recursos financeiros previstos, até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo único. O Convênio, somente, será assinado após a declaração da Comissão Permanente de Apreciação das Prestações de Contas, atestando a regularidade da prestação de contas da Entidade pendente.

Art. 5.º A Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e o Patronato Agrícola e Profissional São José deverão prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do seu respectivo Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.